CNPJ nº 01.502.822/0001-33, para a contratação de serviço de limpeza de fossa séptica, em atendimento ás necessidades da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína – TO, pelo valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), equivalente a dez limpezas, cuja despesa correrá por conta seguinte dotação orçamentária: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS, Funcional Programática: 15.122.2010.2499, Fonte: 15000000010000, Ficha: 20231516, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIOGO ESTEVES PEREIRA
Presidente Interino

PORTARIA/ASTT Nº 023 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 050, de 25 de agosto de 2022 e nomeia nova fiscalização ao Contrato 027/2021 firmando entre a Agência de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT e o Consórcio Araguaia.

O Presidente da AGÊNCIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores, NYDIANNE GONÇALVES PEREIRA, MATRÍCULA Nº 29802 e THAMILES RODRIGUES VASCONCELOS, MATRÍCULA Nº 30662, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal e suplente, respectivamente, para fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 027/2021, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2021013524, conforme abaixo especificado:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
027/2021	CONSÓRCIO ARAGUAIA
OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos incluindo o fornecimento, instalação, manutenção, modernização e operação de todos os módulos e equipamentos eletrônicos, software e hardware de controle de tráfego, monitoramento e fiscalização de trânsito, relatórios de registro de fluxo de veículos e dados estatísticos nas vias e rodovias sob a circunscrição de Araguaína, bem como o processamento, armazenamento e a gestão das infrações de trânsito e dos processos administrativos delas decorrentes compreendendo a transmissão eletrônica de arquivos (web e mobile), no fornecimento de acesso a solução centralizada, integrada e informatizada	

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

DIOGO ESTEVES PEREIRA
Presidente Interino

IMPAR

PORTARIA ADM Nº 014/2023.

Araguaína – TO, 20 de março de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, com legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade de aquisição de equipamentos de refrigeração para atender as necessidades deste Instituto por meio de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

CONSIDERANDO o Parecer nº 018/2023, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Instituto que opinou pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para a aquisição de equipamentos de refrigeração, em favor da empresa INFORMÓVEIS – COM. DE MÓVEIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIOS LTDA, CNPJ n°03.653.027/0001-71, pelo valor total de R$5.391,00 (cinco mil trezentos e noventa e um reais), para atender as necessidades deste Instituto, cujas despesas correrão por conta do Funcional Programática: 09.122.2006.2.371, Elementos de Despesa: 4.4.90.52.12, Fonte: 18001111000000, Fichas: 20230667 e Nomenclatura: Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 20 de março de 2023.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA N.º 005/2023
PENSÃO POR MORTE (ORDEM JUDICIAL)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 17 de Março de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá “praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão”, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Judicial nº 0023123-69.2019.8.27.2706, onde foi determinada a Pensão por Morte;

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida , por determinação Judicial, a Pensão por Morte, equivalente à cota parte do valor integral e de modo vitalício, no valor de R$ 5.432,39 (cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais

e trinta e nove centavos) a JOSÉ DE ARIMATÉIA CASTRO OLIVEIRA - CPF nº 202.469.861-15, por óbito da sua companheira ocorrido em 06-06-2018, a servidora ativa Antonina da Conceição, Professora, lotada na Secretaria da Educação, regida pelo Estatuto do Magistério, Lei nº1.138, de 25-03-1992, sendo devida a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Pensão por Morte deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 006/2023

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – TRANSIÇÃO-PONTOS-INTEGRAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 17 de Março de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2022. 04. 22166P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 4.703,74 (quatro mil, setecentos e três reais e setenta e quatro centavos) a EDVALDO ASSUNÇÃO SILVA- CPF nº 198.866.081-53, no cargo de "Motorista", lotado na Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína - TO, Lei nº 1.138/92 de 25-03-1992, em acordo ao que rege o Art. 6º, § § 1º, 2º e 6º da LC 116/2022, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 007/2023

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 17 de Março de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2022.04. 22167P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 18.144 (dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais) a OSMAR FEITOSA DA MOTA- CPF nº 295.691.761-72, no cargo de, "Fiscal de Tributos", lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência e Tecnologia, regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº1.323, de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei nº 2.324/04 em acordo ao que rege o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 2º da CF/88, Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005, Art. 12, I, II, III e IV da Lei Municipal nº1808/98, alterada pela Lei nº 1.947/2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 008/2023

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 17 de Março de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2022.16.22165P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria por Invalidez;

CONSIDERANDO a data do Requerimento feito em 31-10-2022, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais necessários à concessão do benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1°. Fica concedida a Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais e caráter vitalício, no valor de R$ 1.806,45 (um mil, oitocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), a MARIA CARNEIRO DA SILVA, CPF nº 294.902.941-87, Agente de Combate a Endemias, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº1.323, de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, em acordo ao que rege o Art. 40, §1º, I da CF/88. Art.1º, IV da Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998/2001, Art. 11º, § § 1º, 2º, 3º e 7º da Lei 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1947/2000, que por sua vez alterou a Lei nº 1.808/98, sendo devida a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP